



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

PROJETO DE LEI Nº 1.878, DE 2021

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Denomina "Ferrovia Transnordestina - Padre Ibiapina" o trecho da ferrovia EF-116 situado no Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.460, de 26 de julho de 2011 passa vigorar acrescida do art. 1º-A:

"Art. 1º-A É denominado "Ferrovia Transnordestina – Padre Ibiapina" o trecho da ferrovia EF-116 situado no Estado do Ceará." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 19 de outubro de 2021.

Deputado CARLOS CHIODINI

Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Chiodini
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217827534300>

Apresentação: 20/10/2021 10:09 - CVT
SBT-A 1 CVT => PL 1878/2021

SBT-A n.1



* C D 2 1 7 8 2 7 5 3 4 3 0 0 *